



CONGRESSO NACIONAL

MPV-462

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 22/05/2009	Proposição Medida Provisória nº 462/2009
--------------------	---

Autor Deputado Ronaldo Caiado	Nº do prontuário DEM-60
----------------------------------	----------------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O caput do art. 1º da Medida Provisória nº 462/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A União prestará apoio financeiro, no exercício de 2009, aos entes federados que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante entrega do valor correspondente à variação real negativa entre os valores creditados a título daquele Fundo nos exercícios de 2008 e 2009, atualizados pelos Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade, a ser fixada por meio de decreto do Poder Executivo."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa estabelecer que a dotação orçamentária específica para o apoio financeiro aos entes federados seja corrigida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e efetivada por meio de decreto presidencial. Objetiva-se, dessa forma, garantir a celeridade na distribuição de recursos, como forma de compensação real das perdas dos municípios atingidos pelas reduções das transferências ao Fundo de Participação dos Municípios, decorrentes sobretudo das renúncias fiscais concedidas pela União relativas aos tributos compartilhados com os entes federados, como também dos efeitos das crises econômicas.

Da maneira como se encontra redigido o caput do art. 1º da MP nº 462/2009, percebe-se a despreocupação do Governo com o envio tempestivo dos recursos aos entes, visto que propõe a aprovação dos respectivos créditos orçamentários pelo Congresso Nacional como condição de efetivação da transferência de recursos.

Nesse cenário, na hipótese de obstrução em quaisquer das Casas do Congresso Nacional, inclusive por meio de obstrução da base de apoio ao Governo, os recursos poderão não chegar de forma tempestiva aos municípios. Para superar esse óbice, a emenda propõe que seja necessária unicamente decisão presidencial em editar decreto para assegurar um célere processo de distribuição dos recursos aos municípios.

PARLAMENTAR

